



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”  
Administração 2013/2016

OF. GAB. Nº 547

Guaíba, 13 de agosto de 2015.

**Senhor Presidente:**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o “**Projeto de Lei nº 064/15**” que “**Autoriza o Município de Guaíba receber em doação da empresa CMPC – CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA. a construção de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, na Zona Sul da cidade.**”

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio desta Colenda Câmara, despedimo-nos,

Atenciosamente,

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Ver. LUIS ERNANI ALVES,**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Guaíba/RS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”**  
Administração 2013/2016

**Exposição de Motivos**

**Projeto de Lei nº 064/2015**

Exmo. Sr. Presidente,  
Nobres Vereadores:

O presente **Projeto de Lei nº 064/2015**, que **“Autoriza o Município de Guaíba receber em doação da empresa CMPC – CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA., a construção de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, na Zona Sul da cidade”**, está sendo apresentado pelo Poder Executivo Municipal a fim de submetê-lo à apreciação dos senhores vereadores.

É de bom alvitre mencionar que a doação que se pretende aprovar compõe um conjunto de ações sociais na área de influência da empresa, em que a CMPC – Celulose Riograndense Ltda. necessita comprovar junto aos agentes financeiros que sustentam seu projeto de expansão.

Cumprе mencionar que a empresa CMPC já mantém uma parceria com o Município para a ampliação de sua unidade industrial e com o presente Projeto de Lei mais uma vez se une ao Ente Público para ampliar o número de atendimento na área social. O CRAS é uma unidade de proteção social básico do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Com a presente doação estará o presente Projeto de Lei atendendo aos princípios constitucionais norteadores da administração pública ao proporcionar atendimento à população na área da assistência social, conforme preconiza as Leis de Diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

Esclareça-se que para atendimento deste projeto, o BNDES aprovou um valor total de R\$ 2.408.405,42 (dois milhões, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”  
Administração 2013/2016

cinco reais e quarenta e dois centavos), para a construção de um CRAS na zona sul do Município de Guaíba em consonância com o previsto na Política Nacional de Assistência Social, bem como a aquisição de mobiliário, consoante se comprova com a Planilha de Custos Estimados em anexo.

O CRAS ZONA SUL está previsto para ser construído em terreno de propriedade do Município de Guaíba, localizado na Rua Adão Foques, s/nº, consoante matrícula nº 9.966 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba, e contará com área construída de 3.500m<sup>2</sup> (três mil e quinhentos metros quadrados), e será composta de 3(três) andares e de 1(um) ginásio poliesportivo.

Assim, sendo o que se apresentava para o momento e contando com o apoio de sempre dessa Casa Legislativa para apreciação e votação de projetos desta importância e urgência, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de agosto de 2015.

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”  
Administração 2013/2016

**PROJETO DE LEI Nº 064, DE 13 DE AGOSTO DE 2015**

Autoriza o Município de Guaíba receber em doação da empresa CMPC – CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA., a construção de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, na Zona Sul da cidade

**Art. 1º** Autoriza o Município de Guaíba a receber, a título de doação gratuita, da empresa **CMPC – CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA.**, a construção de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a ser edificado no imóvel de propriedade do Município de Guaíba, consoante comprova matrícula nº 9.966, do Livro nº 2, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba/RS.

**Parágrafo único.** A execução do objeto descrito no art. 1º deverá ocorrer no exercício de 2015/2016.

**Art. 2º** O valor estimado para a execução do objeto contido no art. 1º é de R\$ 2.408.405,42 (dois milhões, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos) a ser custeado pela CMPC – CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA, consoante descrito na Planilha de Custo Estimado, em anexo.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”  
Administração 2013/2016

**MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO**

A empresa **CMPC – CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.234.954/0001-85, com sede na Rua São Geraldo, nº 1680, Guaíba/RS, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente Sr. Walter Lidio Nunes, doravante denominado **DOADOR** e o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 88.811.922/0001-20, com sede na Rua Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba/RS, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Henrique Tavares, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Municipal nº .., no termos abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo a doação pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos ao **DONATÁRIO**, a construção de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS em propriedade do Município de Guaíba, localizado na Rua Adão Foques, s/nº, consoante matrícula nº 9.966 do Ofício de Imóveis desta Comarca.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO**

A doação compõe um conjunto de ações sociais que a empresa **CMPC – CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA.** necessita comprovar junto aos agentes financeiros que sustentam seu projeto de expansão. Esta doação é oportuna para possibilitar ações, por parte do **DONATÁRIO** de interesse público e de colaboração para o cumprimento da missão institucional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor estimado para a execução do objeto contido na Cláusula Primeira é de R\$ 2.408.405,42 (dois milhões, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos) a ser custeado pelo **DOADOR**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”**  
Administração 2013/2016

**CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DOCUMENTAL**

O presente termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, cinco anos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

**I - DONATÁRIO**

Utilizar os bens doados exclusivamente para fins de interesse público a que se refere a presente doação.

**II – DO DOADOR**

Entregar o Centro de Referência de Assistência Social, objeto do presente Termo, em perfeitas condições de uso e concluído, e sem ônus para o **DONATÁRIO**.

São de plena e exclusiva responsabilidade do **DOADOR**, os recolhimentos dos encargos sociais destinados a atender os encargos previdenciários, sindicais e trabalhistas oriundos das obras que são objeto do presente Termo, bem como as contribuições sindicais, fiscais e tributárias, que lhe são pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

A execução do objeto descrito na cláusula primeira deverá ocorrer no exercício de 2015/2016.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”**  
Administração 2013/2016

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaíba, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaíba/RS, 13 de agosto de 2015.

**HENRIQUE TAVARES**

**Prefeito Municipal**

**CMPC – CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA.**

**Walter Lídio Nunes**  
**Diretor Presidente**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PLE 064/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003809 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 67DDDC45887E6608FE82225688D4FDA1

